ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 61/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM AUMENTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA, E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ saber a todos os habitantes do Municipio, que a Camara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo atorizado a construir uma área de 102 M2 contígua ao Predio da Prefeitura Municipal, para as dependencias do FORUM e ANEXOS.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte classificação: Código 4.1.1.0 Obras Públicas: 4.1.1.1 Construção de Predios Municipais - item 3.104 no Setor da Secretaria Geral da digo de Obras Públicas e Viação.

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de CR$ 14.000,00 (Catorze mil cruzeiros) para atendimento das despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Servirá de recurso ao Crédito de que trata o artigo 3º desta Lei, a redução em igual importancia da Verba Código 4.1.1.0 - Obras Publicas - Item 3.108 - Inicio Construção Estradas Municipais, no Setor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - D.M.E.R., do Orçamento corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da CâmaraMunicipal de São Lourenço d'Oeste, 19 de maio de 1.971

José Ebling Prefeito Municipal

Dr. Adyr P. Fontana Maccagnan - Presidente da Camara Municipal

1º Secretário

2º Secretário